

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 131/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – OUTUBRO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{VBP = (FI \cdot PI) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)}$$

Em que:

FI - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

PI - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\mathbf{Se SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10}$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

$$\mathbf{Se TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref}$$

onde:

TAN_{nac} - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,031	0,255	0,040	15,11%	35,25%	49,64%

6	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
12	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
13	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
14	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
16	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
17	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
18	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
19	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
20	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%

21	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
22	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
23	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
24	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
25	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,046	0,100	0,075	15,67%	29,81%	54,52%
26	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
27	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
28	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
29	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
31	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
32	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
33	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
34	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
35	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%

36	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
37	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
38	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
39	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
40	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
41	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
44	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
45	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
46	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
47	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
48	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
49	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
50	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%

51	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
52	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
53	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
54	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
55	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
56	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
57	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
58	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
59	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
60	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
61	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
62	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
63	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
64	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
65	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%

66	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
67	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
68	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
69	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
70	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
71	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
72	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
73	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
74	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
75	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
76	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
77	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
78	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
79	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,070	0,690	0,100	13,43%	25,29%	61,28%
80	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%

81	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%
----	-------	----------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Out/2024
Gasoline 10 PPM	89,7906
ULSD 10 PPM	91,5170
O.C. 3,5%	75,4717
Brent DTD	75,6586
Dólar US\$	5,6235
Sulfur De-escalator Platts	0,2500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de outubro de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.651,2879	74,9572
2	Albacora	Campos	2.450,6830	69,2857
3	Albacora Leste	Campos	2.396,4491	67,7524
4	Araçari	Potiguar	2.616,4230	73,9715
5	Atapu	Santos	2.555,3908	72,2460
6	Atlanta	Santos	2.064,6685	58,3723
7	Azulão	Amazonas	2.855,0407	80,7177
8	Baiano Mistura	Camamu	2.594,4790	73,3511
9	Baiano Mistura	Camamu	2.594,4790	73,3511
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.585,0279	73,0839

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
11	Baúna	Santos	2.649,5795	74,9089
12	Berbigão-Sururu	Santos	2.589,0956	73,1989
13	Bravo	Campos	2.388,0910	67,5161
14	Búzios	Santos	2.577,4904	72,8708
15	Cabiúnas Mistura	Campos	2.555,7799	72,2570
16	Caburé	Recôncavo	2.853,9442	80,6867
17	Cardeal	Potiguar	2.531,8941	71,5817
18	Colibri	Potiguar	2.577,9290	72,8832
19	Conceição B	Potiguar	2.445,6816	69,1443
20	Condensado de Merluza	Santos	2.861,0184	80,8867
21	Condensado de Mexilhão	Santos	2.858,5849	80,8179
22	Cricaré	Espírito Santo	2.459,8122	69,5438
23	Estação NCS	Recôncavo	2.553,1837	72,1836
24	Estação São Roque	Recôncavo	2.588,3846	73,1788
25	Fazenda Belém	Potiguar	2.339,2688	66,1358
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.533,4858	71,6267
27	Frade	Campos	2.457,3857	69,4752
28	Gavião Branco	Parnaíba	2.898,3344	81,9417
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.873,6068	81,2426
30	Gavião Real	Parnaíba	2.895,0980	81,8502
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.886,3049	81,6016
32	Gavião Preto	Parnaíba	2.872,3228	81,2063
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.856,5687	80,7609
34	Golfinho	Espírito Santo	2.580,1326	72,9455
35	FAL	Espírito Santo	2.377,0377	67,2036

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
36	Itapu	Santos	2.600,7820	73,5293
37	Itaparica	Recôncavo	2.537,3553	71,7361
38	Lapa	Santos	2.485,4665	70,2691
39	Tupi	Santos	2.597,9772	73,4500
40	Macau	Potiguar	2.533,1710	71,6178
41	Marlim	Campos	2.539,8596	71,8069
42	Marlim Leste	Campos	2.534,9961	71,6694
43	Marlim Sul	Campos	2.524,6926	71,3781
44	Mero	Santos	2.585,2472	73,0901
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.624,6749	74,2048
46	Murucututu	Recôncavo	2.859,4691	80,8429
47	Ostra	Campos	2.421,7887	68,4688
48	Ouro Preto	Recôncavo	2.586,1775	73,1164
49	Papa-Terra	Campos	2.264,0036	64,0079
50	Pargo Cluster	Campos	2.478,4065	70,0695
51	Parque das Baleias	Campos	2.522,2308	71,3085
52	Peregrino	Campos	2.261,7115	63,9431
53	Peroá	Espírito Santo	2.789,9799	78,8783
54	Pescada	Potiguar	2.821,4562	79,7682
55	Polo Enchova	Campos	2.573,6103	72,7611
56	Polo Pampo	Campos	2.444,8433	69,1206
57	Polo Potiguar	Potiguar	2.440,7297	69,0043
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.544,0121	71,9243
59	Ponta do Mel	Potiguar	2.457,1240	69,4678
60	Redonda	Potiguar	2.420,3243	68,4274

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
61	Rio Ventura	Recôncavo	2.579,0326	72,9144
62	Roncador	Campos	2.537,3659	71,7364
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.520,9539	71,2724
64	Sabiá da Mata	Potiguar	2.530,8259	71,5515
65	Sanhaçu	Potiguar	2.760,1199	78,0341
66	Santa Luzia	Espírito Santo	2.535,4842	71,6832
67	São Rafael	Espírito Santo	2.591,9146	73,2786
68	Sapinhoá	Santos	2.590,9313	73,2508
69	Sépia	Santos	2.566,7802	72,5680
70	Sergipano Terra	Sergipe	2.510,2260	70,9691
71	Sul de Tupi	Santos	2.593,9378	73,3358
72	Sul de Sapinhoá	Santos	2.579,8850	72,9385
73	Tabuleiro	Alagoas	2.556,1973	72,2688
74	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.621,6684	74,1198
75	Tartaruga	Sergipe	2.637,7126	74,5734
76	Tartaruga Verde	Campos	2.560,6717	72,3953
77	Tiê	Recôncavo	2.595,0131	73,3662
78	Trovoada	Recôncavo	2.544,6275	71,9417
79	Upanema	Potiguar	2.627,1580	74,2750
80	Urucu	Solimões	2.729,5278	77,1692

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de outubro de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Arribaça	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00

Campo/Bloco	°API
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.855,0407
Alagoas	Alagoano	2.651,2879
Camamu	Baiano Mistura	2.594,4790
Campos	Barracuda-Caratinga	2.585,0279
Espírito Santo	Peroá	2.789,9799
Parnaíba	Gavião Branco	2.898,3344
Potiguar	Pescada	2.821,4562
Recôncavo	Murucututu	2.859,4691
Santos	Condensado de Merluza	2.861,0184
Sergipe	Tartaruga	2.637,7126
Solimões	Urucu	2.729,5278
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	2.898,3344

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.727,8442

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em outubro de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4503661 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).